



**Instituto de Previdência Social dos Servidores  
Públicos do Município de Porto Ferreira**  
CNPJ: 04.073.373/0001-43

**ATA DA QUINQUAGÉSIMA QUINTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO  
COMITÊ DE INVESTIMENTO**

Aos 10 (dez) dias do mês de agosto de 2021, às 17:15 horas, na sala de reuniões da Portoprev, os integrantes do Comitê de Investimentos, infra relacionados, reuniram-se para ciência e discussão quanto Assembleia Geral dos Fundos Incentivo I e II e Consulta Formal do Fundo LME REC IMAB. Iniciando a Reunião foi informado quanto a Assembleia Geral de Cotistas a ser realizada no dia 31 de agosto de 2021, às 15h, via conferência telefônica do **INCENTIVO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL II** para fins de aprovação do Plano de Liquidação do Fundo. Para conhecimento dos presentes foi apresentado Cédula de Voto, Plano de Liquidação elaborado pela Gestora (BRPP) e Relatório de andamento processual emitido pelo escritório de advocacia contratado pelo Fundo, Maia Britto Advogados Associados. Esclareceu o Sr. Presidente que, conforme termos do Edital de Convocação a Ordem do Dia foi solicitada pela Gestora e pela Administradora do Fundo. Destacou-se na convocação que: *"É imprescindível a participação de todos os credores (antigos cotistas) na assembleia, pois vai ser necessária a manifestação deles no tocante a aprovação do Plano de Liquidação do Fundo, para o recebimento dos valores de forma proporcional às cotas que detinham, juntamente com os cotistas, conforme já adiantado, sob pena de encerramento do Fundo imediatamente, com a entrega dos ativos e passivos aos cotistas."* Colocada a deliberação para discussão, considerando que o Instituto já foi declarado credor, inclusive com os devidos registros nas peças contábeis do Fundo e informação perante a CVM, de forma unanime, houve a manifestação no sentido de que o Instituto encontra-se impedido de qualquer votação, nos moldes, inclusive, do já efetuado em assembleias passadas, inclusive com expressa determinação da Administradora. Assim, quanto aos termos do plano de liquidação a questão deverá ser analisada e votada pelos cotistas. Não obstante, sem o caráter decisório, o qual compete aos cotistas, sugeriu-se que o Instituto se manifeste via ofício, quanto a anuência do recebimento de valores decorrente do plano liquidação aprovado pelos cotistas, de forma proporcional às cotas que detinham, juntamente com os cotistas, sem prejuízo da cobrança dos valores que remanescerem considerando o valor do crédito já declarado e registrado. Justifica-se este posicionamento tendo em vista o princípio da equidade e razoabilidade, o que proporciona o recebimento de valores parciais por todos os credores e cotistas do Fundo. Destacou o Sr. Presidente que, considerando a composição da carteira, o Instituto é o que tem o menor valor a receber, e uma eventual discussão de preferencia de pagamento dos credores poderia acarretar o recebimento exclusivo do credor de maior valor, para depois iniciar o pagamento dos demais. Nesta linha, provavelmente, os demais credores e cotistas não receberiam nenhum valor. Em



**Instituto de Previdência Social dos Servidores  
Públicos do Município de Porto Ferreira**

CNPJ: 04.073.373/0001-43

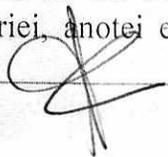
relação ao **INCENTIVO MULTISSETORIAL I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, a Assembleia Geral de Cotistas será realizada no dia 20 de agosto de 2021, às 15h, via conferência telefônica, com o objetivo de discutir a aprovação do Plano de Liquidação do Fundo. Assim como realizado no Incentivo II foi apresentada Cédula de Voto, Plano de Liquidação elaborado pela Gestora (BRPP) e Relatório de andamento processual emitido pelo escritório de advocacia contratado pelo Fundo, Maia Britto Advogados Associados. Enfatizou o Sr. Presidente que, no Fundo em comento somos cotistas o que justifica a votação. Considerando as questões apresentadas no plano de liquidação e relatório apresentado pelo escritório de advocacia foram levantados vários questionamentos, os quais podem prejudicar uma posição favorável quanto ao plano proposto. Nesta linha destacou-se: Com data base de 07/2021, o plano de liquidação iniciou-se com um caixa anterior de R\$ 9.466.602,61. Ocorre que, conforme fato relevante apresentada na reunião extraordinária anterior, em 30.06.2021 o Fundo teve a carteira reprocessada, em razão de entrada de recursos no montante de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões) decorrente da última negociação de recuperação de créditos Bancários emitidos pela Dulcini S/A. Não foram apresentadas informações quanto a destinação de mais de R\$ 2.000.000,00 recebido em junho/2021 (houve total quitação das despesas ordinárias anteriores?). No que se refere ao risco de condenações judiciais há afirmação de que o caixa que existe no fundo é suficiente para arcar com todos os passivos existentes. O caixa em referencia é o decorrente do valor final de 2026 (R\$ 4.125.442,61?). Em relação às ações judiciais, especificamente quanto as demandas da Dulcini, no relatório apresentado já foi considerado a recuperação de crédito de R\$ 12.000.000,00 noticiada no fato relevante? Destaca-se ainda que, há informações de cessão de crédito realizada pelo Fundo Incentivo I e II à Actium Fundo de Investimento em Direitos Creditórios. Qual o motivo da cessão de crédito? Ainda, em relação às ações da Dulcini há a informação de penhora de 26 imóveis. Esses bens garantem a recuperação integral dos créditos? Esses imóveis possuem alguma relação com os valores já recebidos da Dulcini? Assim como realizada na projeção de risco de condenações judiciais, é possível definir um montante mínimo de valores decorrentes das ações com possibilidade de êxito? Dos valores a receber de R\$ 37.805.325,85 indicados na composição de carteira encontram-se os valores da CCB BRJ e CDA CITI que conforme informado no material encaminhado não foi identificada "*nenhuma informação ou documento sobre o crédito em referência.*" Para os ativos com situações de inconsistência ou falha na formalização das garantias quais as providencias que serão tomadas em âmbito de responsabilidade civil ou até mesmo penal? Diante dos vários questionamentos que incidem sobre as informações prestadas para a análise da liquidação do fundo, por unanimidade o Comitê

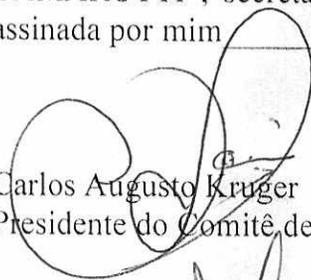
Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.



**Instituto de Previdência Social dos Servidores  
Públicos do Município de Porto Ferreira**

CNPJ: 04.073.373/0001-43

posiciona-se pelo voto contrario ao plano de liquidação. Prosseguindo nos assuntos da reunião o Sr. Presidente apresentou consulta formal do Fundo **LME REC IMA-B FUNDO DE INVESTIMENTOS EM RENDA FIXA** para deliberação sobre as demonstrações financeiras do fundo no período de 20.08.2020 à 30.04.2021. Analisada as demonstrações financeiras, houve a manifestação pela não aprovação, tendo em vista que não há demonstração clara quanto aos resgates já solicitados e vencidos (valores a pagar?). Ainda, no relatório apresentado, há informações de que não há registros de demandas judiciais ou extrajudiciais, fato que contraria o apontado no Relatório de Gestão encaminhado pela gestora. Encerrando a reunião, informou o Sr. Presidente que todo o material disponibilizado aos presentes que corrobora o discutido na presente reunião faz parte integrante desta ata. Nada mais para tratar, por indicação do Sr. Presidente, eu, CARLA CRISTINA ZABOTO CAMAROTTI, secretariei, anotei e digitei a ata, que após lida e aprovada, vai assinada por mim  e por todos os presentes.

  
Carlos Augusto Kruger  
Presidente do Comitê de Investimentos

  
Karina Aparecida Longobardi  
Conselho de Administração

  
Paulo Ricardo Mutinelli  
Conselho de Administração